



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI N.º 490 - DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Concede reajuste salarial aos Servidores do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à política salarial de seus servidores, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, concedido um reajuste salarial de 6% (seis por cento) a todos os Servidores Públicos do Município de São Miguel do Araguaia, ocupantes de cargo de provimento efetivo, inclusive inativos e em comissão, a partir de 1º de junho de 2006, sobre os vencimentos básicos efetivamente percebidos.

Parágrafo único - O reajuste contido no caput deste artigo será estendido à tabela de valores definida na nova estrutura administrativa do município, de conformidade com a Lei advinda do Projeto de Lei n.º 552/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática própria, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

Parágrafo único - Para cumprimento das disposições contidas neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), cujos recursos advirão dos previstos no § 1º, incisos I, II e III, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente LEI no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei. S. M. do Araguaia, 20/06/06

Gilmar Salvo de Oliveira
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

W. Bispo
Wellington Bispo dos Santos
Coordenador de Gabinete

13/10/2009